ATOS DA FME - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS/Nº 002/FME/2017

O Secretário de Cultura, Esporte e Juventude através da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Chamado para Seleção, destinado a entidades sem fins lucrativos, interessadas em executar PROJETOS DE DESPORTO COMUNITÁRIO no Munícipio de Florianópolis (SC). Segundo Decreto N° 17.361, de 15 de Março de 2017 que regulamenta as parcerias entre o município de Florianópolis e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos das Leis Federais N° 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal N° 8726, de 2016.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para seleção de projetos de desporto comunitário para parceria com a FME até a formalização do respectivo Termo de Fomento. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.
1.2. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as Instruções, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.
1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quando da emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado no projeto.
1.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL.
1.5. A correção de eventual erro deverá ser feita através de nova inscrição do mesmo projeto, não sendo aceito nenhum acréscimo de material ou informações após a entrega do projeto.
1.6. A inscrição do PROJETO será realizada através de e-mail e da entrega de envelope com a documentação, conforme definido nestas instruções em itens seguintes.
1.6.1. O PROPONENTE poderá apresentar no máximo três projetos por jurídica.
1.7. Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do EDITAL.
1.8. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a FME ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.
1.9. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pelo Secretário.
1.10. A FME não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.
1.11. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à FME de Florianópolis a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail editalcomunitario@gmail.com.
1.12. Cronograma:
1.12.1. Lançamento do Edital: 19/04/2017
1.12.2. Apresentação dos Projetos: Até as 19h00min do dia 18/05/2017
1.12.3. Intimação para adequação: 22/05/2017
1.12.4. Prazo para adequação: 24/05/2017
1.12.5. Publicação dos resultados preliminares: 25/05/2017
1.12.6. Recursos e pedidos de alteração: Até o dia 26/05/2017
1.12.7. Homologação do resultado final: 31/05/2017
1.12.8. Assinatura do Termo de Convênio: Haverá o agendamento das entidades envolvidas.

2 DO OBJETO

2.1. O presente Edital objetiva selecionar entidades sem fins lucrativos, interessadas em executar projetos de desporto comunitário, com intuito de apoiar iniciativas esportivas voltadas para o esporte no Município de Florianópolis, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Fomento no ano de 2017.

2.2. Entende-se por projetos de desporto comunitário aqueles abertos ao público, que pretendem difundir a prática esportiva e promover a integração de pessoas e comunidades, dando prioridade para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

3 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. A FME disponibilizará para o ano de 2017 a importância de até R$ 500.000,00 (quintos mil reais) para vinculação a projetos comunitários.
3.2. Os projetos poderão ser propostos como segue:
3.2.1. Valor máximo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para entidades que já executaram projetos no Município, através de Convênio de cooperação com a FME, observando-se o Princípio da Continuidade.
3.2.2. Valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para entidades que ainda não possuem projeto conveniado com a FME.
3.3. Os projetos apresentados com valor superior ao permitido pelo item 3.2 serão automaticamente descartados e excluídos desta seleção.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, sem finalidade econômica, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.
4.2. Poderão ser inscritos somente PROJETOS DE DESPORTO COMUNITÁRIO sob a responsabilidade dos proponentes descritos no item 4.1, desde que o projeto tenha como finalidade atender cidadãos florianópolitanos, nos termos do item 2.2.
4.3. O responsável técnico pelo projeto deverá estar regular com o Conselho Regional de Educação Física.
4.4. Não são passíveis de parcerias de PROJETOS:
a) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
b) Que prejudiquem a imagem da FME;
c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;
e) Que incentivem qualquer forma de violência;
f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
h) Com má reputação ou falha de integridade;
i) De natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social;
j) Que venham a realizar cobrança financeira dos participantes ou público.
4.5. Não são passíveis de parceria cujos PROPONENTES:
a) Estejam inadimplentes junto a FME por irregularidades na prestação de contas, ou ao Município de Florianópolis;
b) De membros da Comissão de Avaliação de Projetos, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive;
c) De detentores de cargos em comissão ou função de confiança na administração municipal, bem como cônjuge e os parentes até o 2º (primeiro) grau;
d) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais;
e) Tenham destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, de projetos nos moldes do Anexo 1, impresso e em formato .pdf.
5.2. O envio dos projetos deverá ser feito até a data limite imposta no item 1.11.2, através do e-mail editalcomunitario@gmail.com.
5.3. O título do e-mail deve indicar a razão social do PROPONENTE e fazer referência ao Edital, nos moldes:
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS No 002/2017/FME.
5.4. A documentação (Anexo 2), juntamente com a versão impressa do projeto, deverá ser entregue em envelope lacrado, com o título no mesmo molde do e-mail, na sede da FME até a data limite imposta no item 1.11.2, no endereço abaixo:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS
RUA TRAJANO, 168 – Ed. Berenhauser – 4º andar. CENTRO.
CEP 88.010-010 – FLORIANÓPOLIS (SC)

5.5. A documentação incompleta ou o não encaminhamento de uma das versões do projeto (impressa e .pdf) implica na desclassificação do projeto.
5.6. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.
5.7. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à FME e não gera a obrigação de parceria ao projeto pelo valor solicitado.
5.8. A FME se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. Os Termos de Fomento serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da FME.
5.9. Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (será considerado duplicidade mesmo objeto e mesmo nome), será considerado válido o que tiver a data mais recente.
5.10. Cada tópico do projeto deverá ser preenchido de forma objetiva e sucinta, conforme a metodologia explicada no próprio modelo (Anexo 1). Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.
5.11. Os Projetos apresentados sem o preenchimentos de qualquer um dos campos do Anexo 1, serão automaticamente descartados e eliminados para esta seleção, resguardado o direito da Comissão de Seleção de solicitar aditamento sob tutela do princípio da supremacia do interesse público.
5.12. Na entrega da documentação será entregue um número de protocolo. Este número e a confirmação de recebimento do e-mail são imprescindíveis para prova de protocolo. Caso não receba a confirmação ou o número, o PROPONENTE deve entrar em contato pelo e-mail editalcomunitário@gmail.com ou pessoalmente na sede da FME, solicitando contato com a Comissão de Seleção da FME.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados:
a) Material permanente;
b) Material de consumo;
c) Despesas com empresas de transporte;
d) Serviços de terceiros pessoa jurídica;
e) Despesas com alimentação;
f) Serviços profissionais para execução do projeto;
g) Material de divulgação.
6.2. Para os serviços de profissionais para execução do projeto, o valor máximo da hora/aula a ser paga por profissional será de R$ 16,00 (dezesseis reais). O referido profissional poderá receber, além das horas trabalhadas, R$ 130,00 (cento e trinta reais) a título de ajuda de custo para deslocamento.
6.3. Os projetos deverão diferenciar os valores de subsídio do corpo técnico, sendo que os profissionais já habilitados no CREF deverão ter subsídio 25% mais alto do que os demais (até R$ 20,00 a hora aula).

7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:
a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
b) Despesas de rotina, tais como contas da luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
c) Despesas para pagamento de impostos, taxas (bancárias);
d) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
e) Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;
f) Despesas anteriores ao início da vigência do termo;
g) Despesa com federações, arbitragem ou qualquer outro item que caracterize desporto de rendimento;
h) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais.

8 COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS ESPORTIVOS

A Comissão de Seleção – composta por até 5 (cinco) membros e designada pelo Secretário – examinará os projetos conforme determinado neste Edital.

9 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os PROJETOS serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

9.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa
Será realizada pela Comissão de Seleção e terá caráter eliminatório. Nessa etapa serão verificados a documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. Poderá ser solicitada adequação formal ou documental, conforme subitem 5.10, nos prazos dos subitens 1.12.3 e 1.12.4.

9.2. Segunda Etapa: Análise Técnica
9.2.1. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos do item 8, em ficha própria, pelos seguintes critérios:
a) Adequação do projeto às diretrizes impostas pelo Edital: Alinhamento aos objetivos e ao foco do investimento. Expectativas reais e alcançáveis. Plano de mídia proposto.
b) Capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto proposto: Será analisado se a entidade proponente apresentou de forma detalhada informações que comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange, também, execuções anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado.
c) Interesse da FME no projeto: Avaliar a relevância do projeto e o legado do objeto proposto.
d) Histórico de atividade no Município pela entidade: Tempo de trabalho no Município. Resultados obtidos. Evolução.
e) Divulgação do nome do Município: Publicidade devida. Retorno de mídia. Encaminhamento de releases.
f) Cumprimento do Plano de Trabalho no ano de 2016 e histórico de prestação de contas: Análise pontual dos itens do Plano de Trabalho 2015, se houver, e de seu cumprimento, juntamente com a análise do cumprimento dos prazos de prestação de contas, da forma de apresentação e da quantidade de erros apresentados.
9.2.1.1. Aos critérios acima especificados, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado, sendo classificados somente aqueles que obtiverem média final superior a 5 (cinco) em todos os itens avaliados.
9.2.1.2. Os projetos classificados seguem no processo.
9.2.2. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A FME se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto. De modo que no segundo momento, serão analisados individualmente os orçamentos analíticos propostos, onde a Comissão fará os ajustes conforme os critérios de nota, prioridade e razoabilidade.
9.2.3. Após, os projetos serão ordenados por pontuação, do maior para o menor. Somar-se-ão os valores dos projetos classificados, cortando-se conforme a classificação, no limite orçamentário disposto no item 3.1 deste edital.
9.2.4. Os projetos cortados permanecerão na lista dos classificados, podendo ser contemplados posteriormente, ou no momento da homologação.

9.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados Preliminares
9.3.1. A Comissão de Seleção, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para deliberação do Secretário, um relatório final emitido e assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com as planilhas de avaliação e valores destinados a cada projeto e demais documentos do processo, para que seja realizada a divulgação dos resultados preliminares.
9.3.2. Os resultados preliminares serão encaminhados para os e-mails indicados no projeto.
9.3.3. O proponente que tiver seu projeto aprovado com valor parcial deverá encaminhar resposta ao e-mail de divulgação de resultados ajustando o orçamento analítico para o valor aprovado, nos termos do Formulário de Ajuste de Projetos (Anexo 3).
9.3.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Projetos juntamente com o Secretário.

9.4. Quarta Etapa: Homologação Final
Em posse dos relatórios da Comissão, bem como dos recursos e/ou ajustes encaminhados pelos proponentes, o Secretário deliberará sobre os resultados, homologando-os e encaminhando-os para publicação em Diário Oficial do Município.
9.4.1. O Secretário poderá, a seu critério, estabelecer bonificação sobre o valor aprovado pela Comissão de Seleção, no limite máximo de até 10% no total, conforme os resultados apresentados em anos anteriores.
9.4.2. O Secretário poderá, também, em caso de ajustes e limitação orçamentária, reduzir em até 25% os valores aprovados para cada convênio.

10 FORMALIZAÇÃO E TERMOS DO CONVÊNIO

10.1. Após a quarta etapa, os PROPONENTES que tiverem seus projetos selecionados e publicados deverão se apresentar na sede da FME para alterações e confecção da versão final do plano de trabalho, no período de até 10 (quinze) dias a partir da publicação, agendando horário por e-mail ou pessoalmente com a Comissão de Seleção.
10.2. No dia de apresentação agendado, a entidade deve trazer os seguintes documentos para conferência com os documentos entregues:
a) Cópia autenticada do Estatuto Social da Instituição;
b) Cópia autenticada da Ata de reunião que elegeu a atual diretoria da instituição, registrada em cartório;
c) CPF e RG do Presidente da Instituição;
d) CPF, RG e CREF do Responsável Técnico;
e) CPF e RG do Tesoureiro;
10.3. Os PROPONENTES selecionados que não apresentarem os documentos para conferência com aqueles encaminhados, ou que não agendarem a revisão do plano de trabalho no prazo do item 10.1, terão seus projetos desclassificados.
10.4. Após a revisão e assinatura da versão final do plano de trabalho, será assinado o Termo de Convênio e após o prazo máximo de 30 (trinta) dias, os extratos destes termos serão publicados no Diário Oficial do Município.
10.5. O PROPONENTE comunicado da aprovação do projeto deve providenciar abertura de conta corrente específica, na agência da Caixa Econômica Federal da cidade de Florianópolis em nome do projeto aprovado.
10.6. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2017, tendo início na data de sua assinatura para o desenvolvimento total do projeto.

11 DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas ao Município de Florianópolis, devem ser, as seguintes:
11.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, na forma detalhada no Termo de Fomento, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.
11.2. Citação verbal da parceria da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela FME.
11.3. A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.
11.4. Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis no local de realização do projeto (layout conforme detalhado em termo de fomento).
11.5. O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela FME.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente, e obedecendo as normas do Termo de Fomento firmado entre a Entidade e a FME, do Manual de Prestação de Contas e da Lei n° 17.361/17.
12.1.1. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes.
12.1.2. A Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis solicitará a prestação de contas dos projetos conveniados, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas.

13 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14 DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Será designado pela FME, no mínimo, um Gestor do Termo e uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de, durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação, o qual preencherá um relatório de fiscalização.
14.2. O relatório a que se refere o item anterior, cujo modelo estará vinculado ao Termo de Fomento, será encaminhado ao Secretário, onde será analisado quanto ao cumprimento dos termos da minuta da parceria, deste Edital e das normas cabíveis vigentes.
14.3. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Fomento ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Fomento, sem prejuízo das sanções legais.
14.4. A não verificação pelo fiscal da execução da contrapartida estabelecida pelo item 11 por mais de três visitas, ensejará rescisão imediata do Termo de Fomento.

Florianópolis (SC), 19 de Abril de 2017

Márcio Luiz Alves
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude